



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.osasco.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

ATOS DO PREFEITO

ATO DO PREFEITO

PROCESSO ADM Nº 4155/2020

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Contratação Emergencial de prestadora de serviços de manutenção / conserto de veículos da COMDEC – Decreto Municipal nº 12.363/2020 – Possibilidade – Artigo 24, IV da Lei 8.666/93

AP Nº 046/2020

DESPACHO

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, e face parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 83/86, AUTORIZO a Contratação da VALCAR MECÂNICA FUNILARIA E PINTURA LTDA. – ME, pelo valor total de R\$ 19.902,00 (dezenove mil, novecentos e dois reais), para o conserto e manutenção dos veículos e motos indicados no Termo de Referência e em sua Proposta de Preços de fls. 23/26.

PUBLIQUE-SE, e após encaminhe-se a Secretaria de Finanças, para as providências cabíveis.

Osasco, 23 de março de 2020.

ROGÉRIO LINS
Prefeito

ATO DO PREFEITO

Processo Adm nº 2415/2020

Interessado: Patricia Rodrigues da Silva

Assunto: Recurso em 2^a instância

AP Nº 047/20

DESPACHO

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, e face parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 19, 19v, 20, 20v, 21 e 22, **DEFIRO** o recurso relativo à multa nº 87911/2019, não devendo dar-se prosseguimento à sua cobrança.

PUBLIQUE-SE, e após encaminhe-se à Secretaria de Assuntos Jurídicos, para as providências cabíveis.

Osasco, 23 de março de 2020

ROGÉRIO LINS

Prefeito

ATO DO PREFEITO

PROCESSO ADM Nº 22.403/2019

INTERESSADO: Secretaria de Assistência Social

ASSUNTO: Termo de Fomento – Associação Camila – Verba de Emenda
Parlamentar

AP Nº 049/20

DESPACHO

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, e a manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 265, 265v, 266 e 267, AUTORIZO a formalização do Termo de Fomento por inexigibilidade de Licitação, nos termos do inciso VIII do Artigo 5º do Decreto nº 11.384/2016, entre a Secretaria de Assistência Social e a Associação Camila em Defesa e Valorização da Vida, pelo prazo de 06 (seis) meses a partir da Ordem de Início do Projeto, e valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Publique-se, após encaminhe-se à Secretaria de Assuntos Jurídicos para as providências cabíveis.

Osasco, 23 de março de 2020.

ROGÉRIO LINS
Prefeito

ATO DO PREFEITO

PROCESSO ADM Nº 7691/2018

INTERESSADO: Secretaria de Educação

ASSUNTO: Llicitação – TP nº 031/19 – Reforma Creche Leonil Crê Bortolosso – Adjudicação e Homologação do certame – Artigo 3º, § 6º, do Decreto nº 11.750/2018

AP Nº 050/20

DESPACHO

Considerando os elementos que constam neste Processo Administrativo, em referência, e a manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 1568 e 1569, **ADJUDICO e HOMOLOGO** a Tomada de Preços nº 031/2019, às licitantes habilitadas, as quais sejam:

- **CONSTRUMEDICI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 46.044.392/0001-91;
- **CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 56.838.949/0001-10;
- **TETO CONSTRUTORA S/A**, inscrita no CNPJ nº 13.034.156/0001-35;
- **M.A.S. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 67.192.609/0001-80;
- **CONSTRUTORA BRASFORT LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 07.907.117/0001-00 e
- **CÓDIGO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 05.577.367/0001-96. Segundo o Relatório Técnico exarado às fls. 1556/1559, pela Secretaria de Serviços e Obras, quanto da análise das referidas propostas, restou consignado o seguinte: as proponentes **TETO, CONSTRUMEDICI, BRASFORT, M.A.S. e CÓDIGO**, apresentaram os documentos de acordo com as exigências editalícias e não se encontram nos critérios de desclassificação do item 7.2 e seus subitens. No que tange a licitante **PROGREDIOR**, a área técnica informa a impossibilidade da análise das parcelas de mão de obra, material, equipamento e serviços na composição de custos do “Piso de Borracha”, pelo que solicita esclarecimentos. Nesse caso, a Comissão entende ser irrazoável diligências quanto às parcelas supracitadas, haja vista que, a omissão na composição de custos unitários referente ao serviço “Piso de Borracha”, apontada pelo Departamento de Obras e Projetos, não enseja a desclassificação da proposta, eis que não se há de admitir hipótese de desclassificação por preços unitários, seja por excessivos, seja por inexequíveis, quando o método eleito para a seleção da melhor proposta se pauta no menor preço global. (TCs. 1098/009/09, 2484/009/07, 025181/026/10 e 025180/026/10). Sendo assim, a Comissão resolve CLASSIFICAR em:

1º Lugar: **CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA.**, pelo Valor Total Proposto de R\$ 2.041.962, 14 (dois milhões, quarenta e um mil, novecentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos);

2º Lugar: **TETO CONSTRUTORA S/A**, pelo Valor Total Proposto de R\$ 2.401.999,59 (dois milhões, quatrocentos e um mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos);

3º Lugar: **CONSTRUMEDICI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.**, pelo Valor Total Proposto de R\$ 2.307.267,18 (dois milhões, trezentos e sete mil, duzentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos);

4º Lugar: **CONSTRUTORA BRASFORT LTDA.**, pelo Valor Total Proposto de R\$ 2.342.885,38 (dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos);

5º Lugar: **M.A.S. CONSTRUÇÕES E EMPREEENDIMENTOS LTDA.**, pelo Valor Total Proposto de R\$ 2.375.148,95 (dois milhões, trezentos e setenta e cinco mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos);

6º Lugar: **CÓDIGO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, pelo Valor Total Proposto de R\$ 2.382.007,99 (dois milhões, trezentos e oitenta e dois mil, sete reais e noventa e nove centavos), julgando como **VENCEDORA** pelo menor valor total proposto a licitante **CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA.**

PUBLIQUE-SE, após devem os autos seguir à Secretaria de Finanças, para elaboração de Nota de Empenho.

Osasco, 23 de março de 2020.

ROGÉRIO LINS

Prefeito

ATO DO PREFEITO

PROCESSO ADM. Nº 4634/2020

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

ASSUNTO : PAGAMENTO A FAVOR DA EMPRESA CLÍNICA PIRES & VANI
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS NO
MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.

AP Nº 052/20

DESPACHO

Considerando os elementos que constam do presente procedimento administrativo, observadas as formalidades legais e cautelas de praxe, AUTORIZO o pagamento a título indenizatório no valor de R\$ 4.684.296,19 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais e dezenove centavos), em favor da Clínica Pires & Vanci Serviços Médicos Ltda., inscrita no CNPJ Nº 18.160.462/0001-31, referente a prestação serviços médicos nas unidades de saúde do Município no período do mês de fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe-se à Secretaria de Finanças para pagamento e, após a Secretaria de Assuntos Jurídicos para as demais providências.

Osasco, 25 de março de 2020.

ROGÉRIO LINS
Prefeito

7

3

RESUMO DAS PORTARIAS**25.03.2020**

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:**EXONERAR:**

PORTARIA N° 685/20 - EXONERAR, ADEMIR DONIZETE LOPES, do cargo em comissão de **AGENTE DISCIPLINAR** - da Secretaria de Assuntos Jurídicos. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOMEAR:

PORTARIA N° 683/ 2020 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal n° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO**, referência e grau 9-A – Tabela 14 - LC. 277/2014 e jornada de 30 horas semanais, os (as) senhores (as) abaixo descritos (as):

CLASS	NOME	RG
11º	LARISSA OLIVEIRA KUHN	32067403
12º	ALBERTO BORGES VALENTE NETO	47402440
13º	PRISCILA ODDONE CARDOSO FERREIRA	38745911

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

DESIGNAR:

PORTARIA N° 682/20 - DESIGNAR , o (a) Senhor (a) **ROSELI ALVES DE OLIVEIRA LIMA**, Matrícula . 139.818, para exercício de função gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE CORTES E PODAS**, da (do) **Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **18 de Março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

OUTROS:

PORTRARIA N° 678 / 2020 - Cessar os efeitos da portaria 2200/19, publicada em 27 de setembro de 2019, que designou o Senhor **ED MARCOS RIBEIRO GUERRA, matrícula 34.148**, para responder pelo cargo de Supervisor Operacional de Defesa Civil. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 15 de março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 679 / 2020 - Cessar os efeitos da portaria 132 / 18, publicada em 24 de janeiro de 2018, que designou o Senhor **ELIAS PEREIRA DA SILVA, matrícula 34.096**, para responder pelo cargo de Gestor de Equipe de Campo. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 15 de março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 680 / 2020 - DESIGNAR para exercer o cargo de **SUPERVISOR OPERACIONAL DA DEFESA CIVIL**, conforme artigo 5º, inciso VII da Lei Complementar nº 234 de 29 de Junho de 2012 o Senhor **FARID AJOURI, matrícula 36.767**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 16 de março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 681 / 2020 - DESIGNAR para exercer o cargo de **GESTOR DE EQUIPE DE CAMPO**, conforme artigo 5º, inciso VII da Lei Complementar nº 234 de 29 de Junho de 2012 o Senhor **ED MARCOS RIBEIRO GUERRA, matrícula 34.148**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 16 de março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 684 / 2020 - DESIGNAR o Senhor **MARCIO LEAL – MATRÍCULA 184.481**, para responder pelo cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RETIFICAÇÕES:

Na portaria nº 656/20, publicada em 20 de março do ano em curso, leia-se: ‘**NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **MILLENA MENDES MACHADO DE ALMEIDA, RG. 28.877.048-1**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**, da (do) **Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.’

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO****CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2019**

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS AUSENTES, INAPTO E OU/ELIMINADOS NO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL, NA 2º CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE:

ENFERMEIRO SANITARISTA.

A Prefeitura Municipal de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **Ausentes, Inaptos e ou/ Eliminados** na realização do Exame Médico pré-admissional, conforme a convocação publicada na Imprensa Oficial deste Município, na Edição de nº 1799, do dia 14/02/2020.

**CANDIDATOS CONSIDERADOS AUSENTES, INAPTO E OU/ELIMINADOS
NO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL**

24737275	ELIMINADA
----------	-----------

Osasco, 25 de março de 2020

Prefeitura Municipal de Osasco

DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30.009/2019.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA, LOCALIZADA NA RUA PARDINHO (QUADRA DOS PREDINHOS), ALTURA 324 – JD. MUNHOZ – OSASCO/SP, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E ELÉTRICA.

Ao vigésimo quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte, às 10:00 horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o membro excepcional da Secretaria de Serviços e Obras, bem como o Diretor do Departamento de Obras e Projetos, todos ao final nomeados, na sala de Licitações do Departamento Central de Licitações e Compras, localizado na Rua Narciso Sturlini, nº 161, Centro – Osasco/SP, para o julgamento dos documentos de habilitação, apresentados pelas proponentes, nos termos da sessão realizada no dia 27/02/2020. Iniciados os trabalhos, após análise técnica da **qualificação técnica**, conforme relatório às fls. 661/662, assinado pelo Senhor Ivan Madeira, Diretor do Departamento de Obras e Projetos da Secretaria de Serviços e Obras, bem como análise técnica da **qualificação econômico-financeira** realizada pelo servidor Davi Rocha de Moraes (fls. 663/666) do Departamento Central de Licitações e Compras das licitantes participantes, a Comissão procedeu a análise dos demais documentos de habilitação, proferindo o seguinte julgamento: **HABILITAR** as empresas **CONSTRUTORA BRASFORT LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 07.907.117/0001-00 e **CONSTRUMEDICI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 46.044.392/0001-91, por atenderem todas as exigências editalícias e **INABILITAR** as empresas: **CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 56.838.949/0001-10, por apresentar prova de regularidade relativa ao FGTS, vencida em 15/02/2020, bem como por não apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, atualizada, uma vez que em seu Certificado de Registro Cadastral às fls. 286/287 o mesmo encontra-se vencido em 20/01/2020, em desacordo com o **item 4.1.1** do Edital que diz “É de responsabilidade da licitante manter a sua regularidade fiscal e trabalhista atualizada, razão pela qual deverá apresentar as competentes certidões atualizadas caso alguma encontre-se vencida na data da entrega dos envelopes” e a empresa **CONSITEC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 02.243.019/0001-94, por não apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, atualizada, uma vez que em seu Certificado de Registro Cadastral às fls. 520/522 o mesmo encontra-se vencido em 03/02/2020, em desacordo com o **item 4.1.1** do Edital que diz “É de responsabilidade da licitante manter a sua regularidade fiscal e trabalhista atualizada, razão pela qual deverá apresentar as competentes certidões atualizadas caso alguma encontre-se vencida na data da entrega dos envelopes”. Diante do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Julgamento a senhora Presidente, encerrou a presente sessão, devendo o ato ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco, ficando concedido o prazo de cinco dias úteis, contados da data da publicação, nos termos do art. 109, I, "a" da Lei nº 8.666/93, para eventual interposição de recurso contra a presente decisão. Nada mais havendo a tratar, e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, lavrou-se a presente Ata, que segue assinada pela Comissão.

Meire Regina Hernandes
Presidente CPL 01

Membros:

Carla Regina Pais Fontes _____

Rosemarie Duwe Santos _____

Membro Excepcional SSO

Persival Santi _____

Diretor do Departamento de Obras e Projetos

Ivan Madeira _____

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*Portaria Interna nº 009/2020*

Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e excepcionais de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (Covid-19) no âmbito das parcerias com entidades sem fins lucrativos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento aos dispositivos contidos no Decreto Municipal nº 12.391, de 16/03/2020;

CONSIDERANDO consulta prévia à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e à Secretaria Municipal de Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam suspensas, em caráter totalitário e de maneira indeterminada, as atividades realizadas pelas entidades privadas sem fins lucrativos – OSC, no âmbito das parcerias firmadas com o Município de Osasco a atendimento de usuários específicos, advindas dos Editais de Chamamento Público nº 01/2017 e 02/2017, nos seguintes termos:

I – A contar de 23/03/2020 os atendimentos relacionados a SCFV prestados às crianças e adolescentes;

II – A contar de 23/03/2020 os atendimentos relacionados a SCFV prestados a idosos;

III – A contar de 23/03/2020 os atendimentos relacionados a Serviços para pessoas com deficiência e suas famílias.

Art. 2º. Fica estabelecido às entidades (OSC'S) que mantenham meios de comunicação com todos os usuários e/ou seus responsáveis para eventuais dúvidas e demais procedimentos a serem tomados com a devida supervisão da Secretaria Municipal de Assistência Social.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 3º. As entidades privadas sem fins lucrativos, em conseguindo realizar atividades específicas em caráter de tele trabalho – quando devidamente autorizadas pelo gestor da parceria – deverão elaborar relatórios destas atividades na periodicidade quadrimestral do ano civil;

Art. 4º. Fica garantido, no período de suspensão das atividades em voga, o custeamento das despesas das entidades privadas sem fins lucrativos, quando em caráter fixo pertinentes à parceria e em consonância aos respectivos planos de trabalho.

§1º. As despesas de caráter eventual, esporádica e de cunho variável de pronta prestação de serviços somente serão aceitas caso a entidade demonstre a sua efetiva realização, mesmo que em regime de paralisação.

§2º. A apresentação e aceitabilidade das despesas em caráter eventual, esporádica e de cunho variável de pronta prestação deverá ser subsidiada nos relatórios de atividades elaborados pela própria entidade coadunada ao relatório técnico do gestor devidamente homologado pela comissão de avaliação e monitoramento, sem prejuízo do parecer preliminar a ser expedido pelo Departamento de Prestação de Contas – parte integrante da Secretaria Municipal de Finanças.

§3º. Todas as notas fiscais e/ou comprovantes de despesas apresentadas deverão possuir detalhamento específico vinculadas às ações realizadas e/ou justificativas perante ao caso concreto e específico de cada uma.

Art. 5º. A constituição de despesas com prestadores de serviços em atividades de *home office*, mediante recursos tecnológicos específicos, deverão restar demonstrados em meios que certifiquem o efetivo cumprimento das metas, previamente autorizados pelo gestor da respectiva parceria.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de março de 2020.

Osasco, em 24 de março de 2020.

Antonio Cláudio Flores Piteri
Secretário de Assistência Social

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS***Divisão Consultiva***EXTRATO:**

Processo: 09.566/2019; Contrato nº 013/2020; Locatário: Prefeitura do Município de Osasco/Secretaria de Administração; Locadores: **ROBES WONG TIK WU e TAN YUAN LIAN WONG;** Constitui objeto do presente Contrato, a locação predial para fins não residenciais, do imóvel de propriedade dos LOCADORES, situado na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 364, Jardim Helena Maria, Osasco/SP, destinado a instalação do PORTAL DO TRABALHADOR DA ZONA NORTE; Valor: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) mensais; Vigência: 36 (trinta e seis) meses.

JEANETTE MASUTTI MASSA
Diretora do Departamento Consultivo
Secretaria de Assuntos Jurídicos

PORTARIA SAJ Nº 02/2020

Institui o relatório de atividades aos Servidores em teletrabalho e com redução de jornada presencial no âmbito da Secretaria de Assuntos Jurídicos.

IVO GOBATTO JUNIOR, Secretário de Assuntos Jurídicos do Município de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a classificação da situação mundial como pandêmica pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em decorrência do contágio pelo coronavírus causador do COVID – 19;

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria nº 188 do Ministério da Saúde, de 03 de fevereiro de 2020; bem como na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e sua Portaria regulamentadora, Portaria Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020; e

CONSIDERANDO os Decretos Municipais 12.391, de 16 de março de 2020 e 12.392 , de 17 de março de 2020; e

CONSIDERANDO a Portaria SAJ 01, de 17 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Os Servidores da Secretaria de Assuntos Jurídicos em regime de teletrabalho ou em jornada presencial reduzida deverão encaminhar aos Diretores de Departamento a que estejam vinculados, relatório de atividades semanal, no

último dia útil da semana, descrevendo os trabalhos realizados, com o número do processo administrativo despachado ou número do processo judicial no qual tomada a providência.

Parágrafo único. A comunicação deve ser feita pelo endereço eletrônico oficial dos Diretores de Departamentos:

I - Departamento Judicial: rogerio.saj@osasco.sp.gov.br;

II – Departamento Consultivo: jeanette.saj@osasco.sp.gov.br;

III – Departamento de Execução Fiscal: ernesto.saj@osasco.sp.gov.br;

IV – Departamento de Assessoria Técnico Legislativa:
denise.saj@osasco.sp.gov.br;

V – Departamento de Procedimentos Disciplinares: claudio.saj@osasco.sp.gov.br.

Art. 2º Os Diretores de Departamento deverão encaminhar os relatórios do artigo 1º ao Secretário de Assuntos Jurídicos e ao Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos no primeiro dia útil subsequente ao recebimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Osasco, 24 de março de 2020.

IVO GOBATTO JUNIOR

Secretário de Assuntos Jurídicos

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 16 / 2020

José Toste Borges, Secretário de Educação do Município de Osasco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB, em conformidade com a lei Municipal 4.135 de 05 de julho de 2007, alterada pela lei 4.156 de 10 de outubro de 2007 e pela Lei 4.804, de 24 de maio de 2017, para o biênio de 2020 a 2022.

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

João Henrique Oliveira da Silva - Titular

Danusa Resende Florio – Suplente

Osasco, 24 de março de 2020.

José Toste Borges
Secretário de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N° 17 / 2020

José Toste Borges, Secretário de Educação do Município de Osasco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB, em conformidade com a lei Municipal 4.135 de 05 de julho de 2007, alterada pela lei 4.156 de 10 de outubro de 2007 e pela Lei 4.804, de 24 de maio de 2017, para o biênio de 2020 a 2022.

PRESIDENTE

João Henrique Oliveira da Silva

VICE- PRESIDENTE

Aton Rodrigo Alves de Souza Santos

Osasco, 24 de março de 2020.

José Toste Borges

Secretário de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 18 / 2020

José Toste Borges, Secretário de Educação do Município de Osasco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS FUNDEB no Município de Osasco eleitos no dia 02 de dezembro de 2019, em conformidade com a lei Municipal 4.135 de 05 de julho de 2007, alterada pela lei 4.156 de 10 de outubro de 2007 e pela Lei 4.804, de 24 de maio de 2017, para o biênio de 2020 a 2022, a saber:

Representantes do Poder Executivo Municipal

Priscila Yuri Yoshi Fukushima – titular

Thais Cristina Lucena Bassan – titular

Glória Paula Sobral Fernandes – suplente

Élida Liliani Ribas Assunção – suplente

Representante dos professores da educação básica pública

Evandro Cesar Cassiano – titular

Sheila Aparecida Thimóteo - suplente

Representante dos diretores das escolas básicas públicas

Maria das Graças dos Santos Silva – titular

Aton Rodrigo Alves de Souza Santos - suplente

Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas

Cleonice Luzia Vieira – titular

Marisa Rocchini – suplente

Representantes dos pais de alunos da educação básica pública – EJA

Andrea Cruz Melo – Titular

Claudio dos Santos Pato – Suplente

Representantes dos alunos da educação básica pública – EJA

Antônio Cícero de Lima – titular

Avanil de Maria Fernandes de Souza – suplente

Representantes dos estudantes da educação básica pública- Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas

Gabriel Pereira da silva

Alan Vinícius Melo de Sousa

Representante do Conselho Tutelar

Thiago Henrique Rossafa – titular

Rosa Amorim – suplente

Osasco, 24 de março de 2020.

José Toste Borges

Secretário de Educação

SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****Processo Administrativo Nº 00131/2018****Tomada de Preços Nº 021/2019**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL CENTRO SOCIAL URBANO, localizado á Rua Ciro dos Anjos VI Osasco.

Despacho: Nos termos do Art.: 3º, § 1º e § 6º do Decreto Municipal Nº 11750/2018 ADJUDICO E HOMOLOGO a licitação acima mencionada pelo menor valor global, conforme segue:

RECOMA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO IND. LTDA, inscrita no CNPJ de número 51.212.348/0001-83 pelo Valor Total de **R\$ 877.866,28** (oitocentos e setenta e sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos)

Carmonio Bastos

Secretário de Esporte, Recreação e Lazer

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 00139/2018

Tomada de Preços Nº 022/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL DO PARQUE DOS METALÚRGICOS, LOCALIZADO NA RUA SERGIO POMPEO, METALÚRGICOS – OSASCO/SP.

Despacho: Nos termos do Art.: 3º, § 1º e § 6º do Decreto Municipal Nº 11750/2018 ADJUDICO E HOMOLOGO a licitação acima mencionada pelo menor valor global, conforme segue:

RECOMA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO IND. LTDA, inscrita no CNPJ de número 51.212.348/0001-83 pelo Valor Total de **R\$ 1.028.103,56** (Um milhão, vinte e oito mil, cento e três reais e cinquenta e seis centavos)

Carmonio Bastos

Secretário de Esporte, Recreação e Lazer

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 00142/2018

Tomada de Preços Nº 023/2019

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA
DO CAMPO DE FUTEBOL ATLETICO PESTANA, localizado a Rua Arminda
Berenger, Jd Pestana Osasco**

Despacho: Nos termos do Art.: 3º, § 1º e § 6º do Decreto Municipal Nº 11750/2018
ADJUDICO E HOMOLOGO a licitação acima mencionada pelo menor valor global,
conforme segue:

RECOMA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO IND. LTDA, inscrita no CNPJ de número
51.212.348/0001-83 pelo Valor Total de **R\$ 852.870,66** (oitocentos e cinquenta e dois
mil, oitocentos e setenta reais e sessenta e seis centavos)

Carmonio Bastos

Secretário de Esporte, Recreação e Lazer

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano**Portaria Interna nº 02/2020 - SEHDU**

Dispõe sobre a revogação do artigo 6º, §§ 1º ao 5º, da Portaria Interna nº 01/2020 – SEHDU, de 19 de março de 2020

CLÁUDIO MONTEIRO JR., Secretário de Habitação e Desenvolvimento Urbano do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.397, de 19 de março de 2020, que declara a suspensão dos atendimentos presenciais dos serviços não essenciais da Prefeitura de Osasco;

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.399, de 23 de março de 2020, que decreta quarentena no Município de Osasco, no contexto da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o artigo 6º, §§ 1º ao 5º, da Portaria Interna nº 01/2020 – SEHDU, de 19 de março de 2020.

Art. 2º Esta portaria interna entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 24 de março de 2020.

CLÁUDIO MONTEIRO JR.
Secretário de Habitação e Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA DE SAÚDE**Secretaria de Saúde**
Departamento de Apoio Operacional

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4486/2020

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente processo administrativo e da manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos, com fundamento no art. 3º, I, do Decreto Municipal n.11.750/2018, autorizo o pagamento indenizatório, nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal n.8.666/93, da empresa NORTH MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES-EPP., inscrita no CNPJ 23.236.167/0001-51, pelo valor total de R\$202.928,00 (duzentos e dois mil e novecentos e vinte e oito reais).

Publique-se, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para pagamento e, após, para a Secretaria de Assuntos Jurídicos para providências cabíveis.

Osasco, 20 de março de 2020

Fernando Machado Oliveira
Secretário da Saúde



Secretaria de Saúde
Departamento de Apoio Operacional

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4490/2020

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente processo administrativo e da manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos, com fundamento no art. 3º, I, do Decreto Municipal n.11.750/2018, autorizo o pagamento indenizatório, nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal n.8.666/93, da empresa QUALITY MEDICAL COM. E DISTR. DE MED LTDA., inscrita no CNPJ 07.118.264/0001-93, pelo valor total de R\$1.136.747,56 (hum milhão, cento e trinta e seis mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Publique-se, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para pagamento e, após, para a Secretaria de Assuntos Jurídicos para providências cabíveis.

Osasco, 19 de março de 2020

Fernando Machado Oliveira
Secretário da Saúde

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****CONVITE N° 011/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22.759/2019**

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no Art. 3, § 1, inc. I do Decreto Municipal nº 11.750, de 26 de Julho de 2018 **HOMOLOGO** o Procedimento Licitatório acima, em face dos procedimentos adotados pela Comissão Permanente de Licitações, e, **ADJUDICO** à empresa **DIAS & CARDOZO ENGENHARIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 17.695.703/0001-84, o objeto da licitação para, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA CIDADE DA POLÍCIA**, pelo valor global de **R\$ 151.800,00** (Cento e cinquenta e um mil e oitocentos reais).

Publique-se.

Após, encaminhe-se ao Departamento Central de Licitações e Compras, para as providências sequenciais necessárias.

Osasco, 23 de março de 2020.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Segurança e Controle Urbano

SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA

PORTARIA INTERNA Nº 003/2020 de 23 de março de 2020.

LAUDEMIR LINO DE ALENCAR, Secretário Municipal de Transportes e da Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto pelo artigo 3º, do Decreto Municipal nº 12.391, de 16/03/2020;

Considerando a Portaria Interna Setran 001/2020 de 17 de março de 2020;

Considerando a importância das ações determinadas pelos órgãos de saúde pública para o enfrentamento da pandemia no Município de Osasco;

Considerando a recomendação administrativa da 3ª Promotoria de Justiça da Saúde Pública de Osasco do Ministério Público do Estado de São Paulo de 20 de março de 2020;

Considerando a essencialidade e importância da manutenção da segurança viária no Município de Osasco através do Departamento Municipal de Trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam suspensas temporariamente aos Agentes de Trânsito, folgas, férias ou licença prêmio, até o dia 30 de abril do corrente ano, como forma de assegurar e garantir o funcionamento dos serviços da segurança viária, além de emprestar todo, e quaisquer apoio nas ações da Secretaria da Saúde no combate a propagação do contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

Parágrafo único: A suspensão a que se refere o Art 1º Caput, não atingirá aqueles que se enquadrem em grupo de risco conforme dispõe a Portaria Nº 001 de 17 de março de 2020 Art. 1º, I, II, III, IV e V.

Art. 2º. Fica autorizada à suspensão das atividades referente ao **estacionamento rotativo** (área de zona azul) no período de 24 a 07 de abril do corrente ano, no âmbito do Município de Osasco;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA

Osasco, 23 de março de 2020.

LAUDEMIR LINO DE ALENCAR
Secretário de Transportes e
Mobilidade Urbana